Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 890, DE 2023.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 07/07/23
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

INDICAMOS, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, perante a Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR, solicitando estudos técnicos e providências para implantação de programas voltados a conscientização do Dia do Motociclista, conforme a Lei Municipal n° 7.485/2023.

É a Indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 5 de julho de 2023.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PSC

Justificativa:

De acordo com dados do IBJE, a cidade de Cascavel totaliza 252.231 veículos, sendo 36.698 motocicletas e 9.796 motonetas, totalizando 17,59%, ou seja, em Cascavel totaliza 46.494 motociclistas.

A população está sempre em constante evolução, porém ainda há muito desconhecimento e pouca empatia com essa classe e categoria. A motocicleta tem sido uma grande ferramenta de transformação na mobilidade urbana e inclusão social, entretanto, a sociedade, de maneira geral, tem ainda uma visão negativa da categoria, seja dos entregadores, seja daqueles que usam suas motos para ir e vir ou para o lazer, o que se enxerga é a transgressão, os acidentes ou o mal uso da motocicleta.

A motocicleta não é um problema, e sim uma solução muito eficaz para o transporte, tanto nas grandes cidades como nas pequenas, porém, é preciso focar na educação, com campanhas de conscientização para um trânsito mais empático e seguro, pois não há como negar que no meio de um acidente, independente dos motivos ou culpados, o motociclista está mais vulnerável e suscetível a riscos, então estamos falando de prevenir e salvar vidas.

A presente indicação visa cumprir o que determina do Art. 2° da Lei Municipal n° 7485/2023:

> *Art. 2º. O "Dia do Motociclista" tem como objetivos:*
>
> *I - incentivar o uso da motocicleta como meio de transporte, atividade desportiva e recreativa;*
>
> *II - orientar sobre a segurança no trânsito, direitos e deveres dos motociclistas;*
>
> *III - promover a educação no trânsito e a prevenção de acidentes envolvendo motociclistas.*

É preciso conscientizar os pilotos da importância de trafegar com segurança, de manter sua moto em bom estado de conservação e com a documentação em dia. Contudo é preciso também que o poder público rapidamente volte os olhos para essa imensa categoria e estabeleça políticas que defendam a segurança e o respeito à vida.

Pois a direção defensiva está cada vez mais em pauta, afinal, responsabilidade e consciência no trânsito são fatores determinantes para que acidentes e outras ocorrências mais graves não coloquem em risco a vida de motoristas, passageiros e demais usuários das vias.

Há cidades brasileiras que já realizam operações de blitz educativa com o intuito de sensibilizar os condutores de motocicletas a respeito da necessidade de evitar fatores de riscos, os motociclistas são abordados e informados sobre o estado de manutenção dos veículos, excesso de velocidade, uso correto do capacete e pilotagem sob efeito de álcool.

Atualmente com o grande alcance das redes sociais, há muitos municípios que investem em campanhas totalmente digitais, as tradicionais blitzen educativas dão também lugar a vídeo e mensagens de conscientização nas redes sociais, incentivando a mudança de comportamento.

Sendo assim, visando a tranquilidade e segurança, solicito estudos e ações que tragam um olhar mais humanizado do trânsito e mostre que a educação e a gentileza são fundamentais para promover a paz no trânsito, promovendo mais interação com o público, podendo ser compartilhado histórias de boas ações vivenciadas no trânsito. Desta forma, solicitamos que dentro das possibilidades seja desenvolvido programas voltados a conscientização do Dia do Motociclista, sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

P. Inocêncio

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 7.485, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia do Motociclista".

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereadores Professor Santello/PTB e Serginho Ribeiro/PDT, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia do Motociclista", a ser comemorado anualmente no dia 27 de julho.

Art. 2º O "Dia do Motociclista" tem como objetivos:

I - incentivar o uso da motocicleta como meio de transporte, atividade desportiva e recreativa;

II - orientar sobre a segurança no trânsito, direitos e deveres dos motociclistas;

III - promover a educação no trânsito e a prevenção de acidentes envolvendo motociclistas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal, Cascavel, 21 de março de 2023

Leonaldo Paranhos, Prefeito Municipal.

PUBLICADO EM 22/03/2023

ÓRGÃO OFICIAL Nº 3431

ÓRGÃO IMPRESSO O PARANÁ Nº 14.061

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/03/2023